CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Boletim Informativo
Nº 006 - novembro/2026

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

Conduta Ética, Uso do Cargo e Uso dos Bens Públicos

Ser servidor público é muito mais do que cumprir tarefas. É assumir o compromisso de trabalhar pelo interesse coletivo, cuidar do que pertence a todos e agir com responsabilidade em cada decisão.

O Estatuto do Servidor estabelece direitos, deveres e regras de conduta que orientam essa atuação. Mas a ética pública também aparece nas escolhas do cotidiano, desde o convite que você recebe, da informação que compartilha, até o equipamento que utiliza e na forma como exerce suas funções.

A regra é simples: **o interesse público vem sempre em primeiro lugar**. E conhecer as regras é a melhor maneira de fazer boas escolhas e proteger a si mesmo e à Administração.



Convite, presente ou vantagem? Atenção ao contexto!



Aqui no Jaboatão dos Guararapes, quem atua no serviço público tem um compromisso claro: colocar o interesse público em primeiro lugar e agir com moralidade e impessoalidade.

É o que dizem o art. 153, incisos V, X e XV da Lei Municipal nº 224/1996 (o Estatuto dos Servidores) e os arts. 11, inciso XI, e 12, incisos X e XVII do Decreto Municipal nº 11/2022. Na prática, a conduta de cada servidor deve proteger a imparcialidade das decisões e a autonomia do Poder Executivo Municipal.

Atenção: Ao receber um convite, uma cortesia ou qualquer benefício por causa do cargo, vale sempre parar e se perguntar: isso é compatível com a imparcialidade e a transparência que o serviço exige?



Não aceite vantagens oferecidas pela empresa, como cachê, hospedagem, passagens, brindes ou benefícios semelhantes, nas situações vedadas pelo Estatuto do Servidor (art. 153, incisos X e XV). Mesmo sem pagamento, a empresa ganha prestígio e divulgação, e isso pode parecer troca de favores.

E lembre-se: as informações, os contatos institucionais e o próprio cargo existem só para cumprir as finalidades do Município, não para outros fins.

www.jaboatao.pe.gov.br
(81)99975-3869 | cgm@jaboatao.pe.gov.br

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

Cursos, eventos e palestras: pode ou não pode?

A Administração Pública incentiva o desenvolvimento profissional e a troca de conhecimento técnico. Só é preciso fazer isso de acordo com as normas do serviço.

Por isso, se você for convidado para dar palestra, aula ou conferência em eventos de instituições externas, converse antes com a sua chefia e garanta a anuência dela quanto à jornada de trabalho. Também é importante respeitar as regras do regime de dedicação e os deveres do seu cargo.

Já os cursos, seminários e programas de formação que você procurar por conta própria são liberados, desde que não atrapalhem o expediente e não entrem em conflito com as suas atribuições.



Equipamentos e materiais são públicos, não pessoais!

Materiais de consumo, computadores, sistemas e demais insumos de trabalho que ficam à sua disposição são patrimônio de todos. Eles existem para que o Município consiga prestar bons serviços à população.

Cuidar desses recursos significa buscar sempre a eficiência, usar com economia e conservar o que é público.

Lembre-se de que o uso de recursos públicos deve atender ao interesse público.



www.jaboatao.pe.gov.br
(81)99975-3869 | cgm@jaboatao.pe.gov.br

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

Veículo oficial não é carro particular!

O veículo oficial existe para atender às necessidades do serviço público. Seu uso exige responsabilidade desde a retirada até a devolução, conforme diretrizes expressas da Portaria SAD n° 48/2021.

- Por isso, é vedado utilizar o veículo para lazer, compras ou outros assuntos particulares, bem como transportar terceiros sem vínculo com o serviço ou sem justificativa funcional autorizada.
- Existe, ainda, a vedação de utilizá-lo no trajeto entre casa e trabalho, ou para deslocamentos particulares durante o almoço, fora das hipóteses expressamente autorizadas, assim como circular aos fins de semana ou feriados sem relação com atividade de serviço autorizada, ou guardá-lo em garagem residencial sem autorização formal prévia.

Ao final do uso, o veículo deve retornar à garagem oficial, conforme as regras aplicáveis. O condutor também deve observar suas responsabilidades quanto à guarda, à utilização e às infrações cometidas durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.



Antes de pegar a chave, confira:

- **Há necessidade de serviço?**
- **O deslocamento está autorizado?**
- **O destino e o uso estão de acordo com as regras?**

www.jaboatao.pe.gov.br
(81)99975-3869 | cgm@jaboatao.pe.gov.br

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

E SE AS REGRAS FOREM DESCUMPRIDAS

O descumprimento das normas expõe o servidor a apuração em diferentes esferas, como no **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** com penas de repreensão, suspensão ou demissão do cargo, ou até mesmo a obrigatoriedade de ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário.

ANTES DE AGIR, VALE CONFERIR!

- Estou usando recursos, veículos ou informações do órgão para resolver algo pessoal?
- Aceitei algum presente, desconto ou favor em razão das minhas funções?
- Minha participação neste evento pode gerar conflito de interesses ou parecer um favorecimento?
- O uso do veículo ou equipamento está autorizado e atende a uma necessidade do serviço?
- Preciso de autorização da chefia antes de me ausentar do expediente?

O patrimônio e os veículos do município existem para servir à população de Jaboatão dos Guararapes. O uso ético e zeloso dos bens públicos protege o erário, garante a eficiência dos serviços e resguarda o próprio servidor público no cumprimento de seus deveres.

O que é público, é de todos!

Cada recurso bem utilizado, cada informação protegida e cada decisão tomada com imparcialidade contribuem para uma Administração mais eficiente, transparente e confiável.

Fazer o certo no dia a dia fortalece o serviço público e protege você, sua equipe e a população de Jaboatão dos Guararapes.



FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Estatuto do Servidor (Art. 153, incisos V, X e XV); Decreto Municipal nº 11/2022 (Art. 11, inciso XI, e Art. 12, incisos X e XVII); Portaria SAD nº 48/2021.

www.jaboatao.pe.gov.br
(81)99975-3869 | cgm@jaboatao.pe.gov.br

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

Fazendo de Jaboatão a melhor cidade para se viver.

Controladoria
Geral do Município

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE